



22 de outubro de 2013

N.º 09/2013

EXPORTAÇÃO DE VINHO E PRODUTOS VÍNICOS COM DOP E IGP

OBTENÇÃO DE CERTIFICADOS DE ORIGEM

No âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo Decreto-Lei nº 66/2012 de 16 de março, cabe ao IVV, I.P. a coordenação da emissão de certificados e declarações referentes às exportações de produtos vitivinícolas (alínea c), artigo 4º da Portaria nº 302/2012 de 4 de outubro).

Tendo como objetivos:

- (i) Assegurar a uniformização dos diversos modelos de certificados de origem que eram emitidos pelas diversas entidades certificadoras;
- (ii) Melhorar a garantia de autenticidade dos certificados junto dos mercados de exportação,

o IVV, I.P. estabeleceu um modelo único de certificado de origem para os produtos com Denominação de Origem ou Indicação Geográfica Protegida.

Os operadores que pretendam obter certificados de origem para a exportação de **produtos vínicos com DOP e IGP** devem solicitá-los juntos das correspondentes entidades certificadoras (CVR, IVDP no caso de produtos com DOP/IGP da região do Douro e Porto e IVBAM no caso de produtos com DOP/IGP da região da Madeira).

As entidades certificadoras, após confirmação dos elementos necessários, procedem à emissão do certificado de origem através da aplicação informática que o IVV desenvolveu para o efeito, ou através de aplicações próprias.

Em qualquer dos casos, **o certificado de origem emitido para produtos vínicos com DOP e IGP é uniforme e contém o logótipo da marca “Wines of Portugal/Vinhos de Portugal”.**

Alerta-se os operadores que **as entidades certificadoras são as únicas entidades reconhecidas para garantirem a DOP ou a IGP de produtos vínicos.**
